# MANUAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA UFU

Ludimilla Arantes Silva
Autora
Profª.Drª. Isadora Alves Lovo Ismail
Coautora

Atena
Editora
Ano 2023

Manual de licitação sustentável para contratação de serviços de mão de obra na UFU

**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga
**Revisão:** As autoras
**Autoras:** Ludimilla Arantes Silva
Isadora Alves Lovo Ismail

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

S586 Silva, Ludimilla Arantes
Manual de licitação sustentável para contratação de serviços de mão de obra na UFU / Ludimilla Arantes Silva, Isadora Alves Lovo Ismail. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-258-0837-6
DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.376230401

1. Administração pública - Meio ambiente. I. Silva, Ludimilla Arantes. II. Ismail, Isadora Alves Lovo. III. Título.

CDD 354

**Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166**

**Atena Editora**
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DAS AUTORAS

As autoras desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que o texto publicado está completamente isento de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce,* ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

# Apresentação

A temática do meio ambiente vem ganhando cada vez mais espaço no setor público e por isso as licitações públicas estão gradativamente adotando práticas mais sustentáveis ao longo de seus processos. O interesse por este tema se deu pela relevância do papel realizado pelas organizações públicas como exemplo de formação de uma sociedade ambientalmente responsável.

Este Manual enseja colaborar com a disseminação da prática da compra pública sustentável, na Universidade Federal de Uberlândia, em especial nas licitações para contratação de serviços de mão de obra terceirizada. Estimulando, dessa forma, a elaboração de novos estudos associados ao tema, para que gradativamente, a Universidade seja capaz de intensificar suas ações ambientais em benefício do desenvolvimento sustentável.

O presente Manual está ligado a dissertação de mestrado "Licitação Sustentável: Análise dos Critérios Ambientais do Contrato de Mão de Obra na Universidade Federal de Uberlândia (UFU), do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental do Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnologias da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP).

# *Passo a passo para construção de uma licitação sustentável para contratação de serviços de mão de obra.*

## 1º PASSO

**Como em qualquer processo licitatório, recomenda-se o máximo de esforço na etapa de planejamento (fase interna da licitação), nessa etapa órgão deve revisar as normas internas e os contratos de mão de obra visando o real dimensionamento dos postos de trabalho, evitando assim, a contratação desnecessária de pessoal.**

NA UFU O PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO É FEITO POR QUALQUER AGENTE PÚBLICO DA EQUIPE DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR..

Na UFU esse planejamento é elaborado no documento Estudo Técnico Preliminar (ETP), cujo preenchimento é realizado acessando o Sistema ETP, no Portal de Compras Governamentais, lá o usuário poderá pesquisar, editar, excluir, criar um novo ou criar um ETP baseado em um já existente.

Clique aqui e acesse o Manual do ETP Digital

# 2º PASSO

Após a constatação da necessidade de contratação do serviço, inicia-se a elaboração do termo de referência/projeto básico, no sistema SEI, de acordo com a necessidade do demandante e devendo ser utilizada a Minuta Padrão da AGU.

*A composição do termo de referência deve previamente verificar se o respectivo objeto de contratação possui correspondência aos embasamentos de ações e especificações que visam contribuir para a questão ambiental, em consonância com a legislação vigente.*

Após a escolha e especificação técnica do objeto, deve-se garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual.
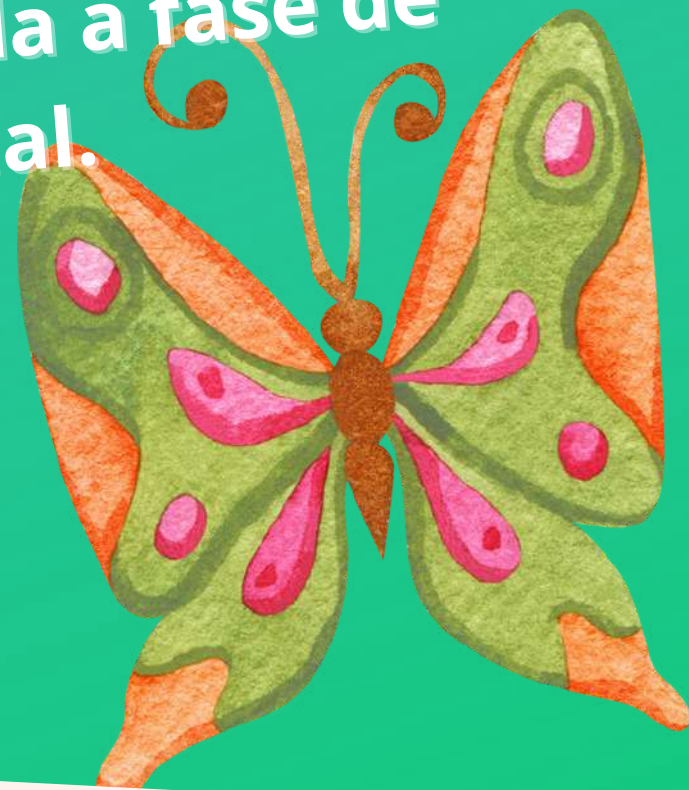
Dessa forma, as empresas que vencerem as licitações utilizando-se do argumento de que geram a sustentabilidade e produzem um menor impacto ambiental, ficam atreladas ao Termo de referência e ao edital. Com isso, fica mais difícil de eximir de suas responsabilidades, pois, ao vencer o certame, ficou acertado que cumpririam com as exigências e assim auxiliariam na preservação do meio ambiente.

# 3º PASSO

**O termo de referência também é o documento onde se insere as obrigações da contratada.**

**Dessa forma, segue alguns critérios ambientais que podem ser adodatos, por parte da contratada, para as questões de impressão:**

- **Utilização do papel reciclado, no formato A4, 75 g/m², que dar-se-á de forma progressiva em razão da adequação à capacidade de oferta do mercado;**
- **O desenvolvimento e implantação de projetos de ilhas de impressão;**
- **A aquisição, e utilização de impressoras duplex, respeitando-se o tempo de vida útil para aquelas que compõem o estoque de equipamentos da universidade e entidades vinculadas;**
- **A impressão frente e verso de documentos, incluindo as correspondências oficiais;**
- **A impressão dupla por folha, no que couber.**

# CAPACITAÇÃO

*Poderia ser feito, por parte da contratada, um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.*

A contratada poderia realizar, sem ônus para a contratante, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições. E autorizar a participação de seus empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela contratante.

AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DEVERÃO REALIZAR CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO!! AS ÁREAS DE CAPACITAÇÃO, NO CASO DA UFU A DICAP, O DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO DE TÉCNICOS E USUÁRIOS PARA O USO MAIS EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS!! DEVE-SE CONSIDERAR, TAMBÉM, O DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS.
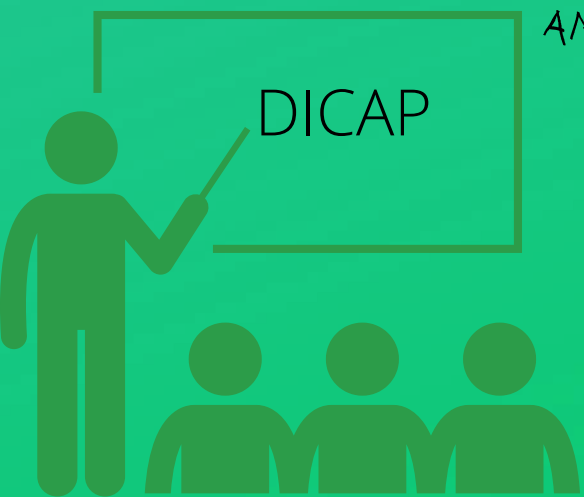
A licitação é sustentável nas diversas fases da contratação, no planejamento, no que diz respeito como contratar, na opção por um bem ou serviço que, comparativamente a outro, gere menos danos ao meio ambiente, na exigência de observância de legislação ambiental incidente e na fiscalização contratual. Portanto, além de manter um setor especializado, as capacitações de seus funcionários devem ser feitas desde os que elaboram e executam o processo licitatório, até os fiscais do contrato. Dessa forma, há uma maior efetividade da aplicação das legislações em todas as fases do processo licitatório.

O Plano de Gestão de Logística Sustentável do Ministério da Fazenda (PLS/MF), foi elaborado em face da responsabilidade objetiva do Estado, no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua

*No PLS, o tema 7 versa sobre contratação de mão de obra terceirizada, colocando como objetivo a redução com despesa anual e com repactuações!*

**Compromisso 2019-2021**

| **Objetivo:** Reduzir a despesa anual e com repactuações | | |
|---|---|---|
| **Meta:** não ultrapassar a quantidade de terceirizados existente e reduzir em 5% o valor gasto com mão de obra terceirizada | | |
| **Indicador:** Quantidade de terceirizados e valor gasto com mão de obra terceirizada | | |
| **Ações** | **Responsável** | **Prazo** |
| Monitorar quantidade de terceirizados existente | Comissão PLS | Quadrimestral |
| Acompanhar e monitorar os custos com mão de obra terceirizada | Comissão PLS | Semestral |

# 4º PASSO

O edital de licitação e o contrato, na UFU, são elaborados pela Diretoria de Compras e Licitações. Por isso, é de grande importância que a equipe de planejamento, ao elaborar o Termo de referência, embase o documento com todos os critérios ambientais da licitação. Visto que, como o próprio nome diz, o termo de referência é utilizado como "parâmetro" para o edital e o contrato.

Clique em cima do título da Lei para acessa-la em sua totalidade na página do DOU!!!

IMPORTANTE FICAR ATENTO AS LEGISLAÇÕES BRASILEIRAS, UTILIZADAS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA!

Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir de março de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010;

A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) tem por finalidade estimular os gestores públicos a aderirem aos critérios e princípios de gestão ambiental em suas atividades, garantindo um meio ambiente equilibrado. Assim, quando as políticas públicas são bem planejadas e executadas, são capazes de reduzir as desigualdades socioeconômicas contribuindo de maneira significativa para o meio ambiente e a sociedade. Por isso, é de extrema importância conscientizar os gestores e demais envolvidos, para que a Administração possa contratar serviços com características ecologicamente corretas.

Um dos principais passos para a construção de uma licitação sustentável, se dá com o convencimento dos gestores públicos acerca da importância de administrar o interesse público de forma a proteger o meio ambiente para as atuais e futuras gerações. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, mesmo diante da necessidade de contratação de um bem ou serviço, o gestor é o responsável a analisar com cuidado a possibilidade de reuso dos seus bens ou redimensionamento dos serviços já existentes.
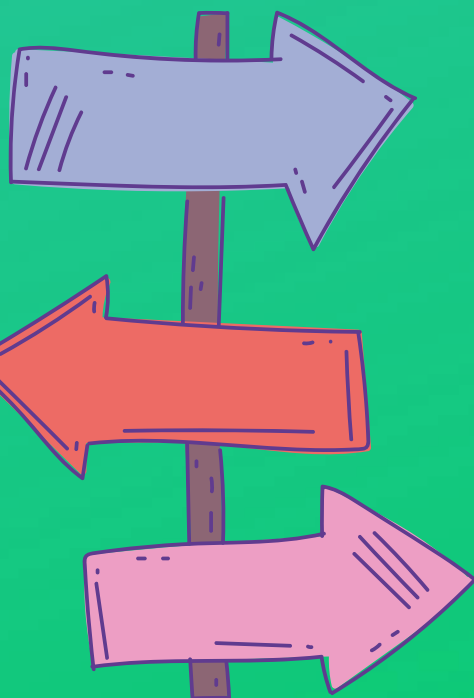
*Dessa forma concluímos o Manual, não se pretende, com as sugestões aqui apresentadas, definir as possibilidades de inclusão de critérios e práticas de ambientais nas contratações que venham a ser realizadas pela UFU, mas sim incentivar um processo contínuo de aperfeiçoamento, selecionando propostas que sejam vantajosas para a Administração, ao mesmo tempo em que promovam a preservação do meio ambiente!*
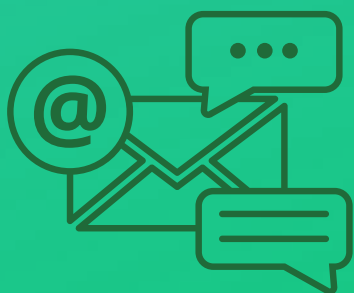
**CONTATO:**

**Ludimilla Arantes - ludimilla@ufu.br**

# REFERÊNCIAS


**BRASIL. Advocacia Geral da União. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Brasília: AGU, 2021.**

**BRASIL. Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Diário Oficial da União, Brasília, de 23/09/2019, Edição: 184, Seção: 1, Página: 4.**

**BRASIL. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, de 20/01/2010, Seção 1, Página 40.**

**BRASIL. Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União. Brasília, de 26/05/2017, Seção 1, Página 90.**

**BRASIL. Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Diário Oficial da União, Brasília, de 26/05/2020, Seção 1, Página 15.**

**BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, de 22/06/1993, p. 8269.**

**BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria Executiva. Plano de Logística Sustentável: Resultados de 2016 a 2018 e Projeções de 2019 a 2021. 2. ed. Brasília: Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, 2018. P. 23.**

**MMA. Ministério do Meio Ambiente. Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). Disponível em: http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=36&idConteudo=10726&idMenu=11508. Acesso em 16/05/2022.**